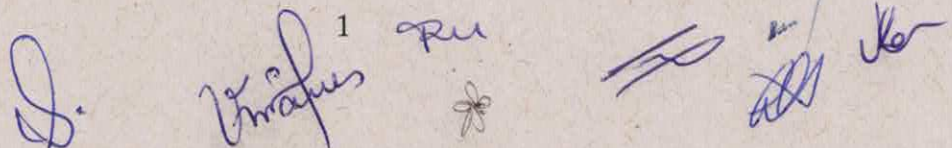


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCEAD/UDESC DE 09/06/2016

(APROVADA EM 27/07/2016)

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala do Diretor Geral do CEAD/UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, realizou-se a sessão extraordinária do CONCEAD – Conselho de Centro do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sob a presidência do Prof. David Daniel e Silva - Presidente do CONCEAD. Estando presentes à sessão além do Presidente a Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques – Secretária e os seguintes conselheiros/as: Prof. Jorge de Oliveira Musse (Diretor Indicado); Prof. Vera Márcia Marques Santos (representante Depto. Pedagogia a Distância-Titular); Prof. Lucimara da Cunha Santos (Docente eleita-titular); Prof. Alfredo Balduino Santos (Docente eleito-titular); Prof. Natália Schleder Rigo (Docente eleita-titular); Prof. Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco (Docente eleita-suplente); Prof. Marzely Gorges Farias (Docente eleita-titular), Prof. Karina Marcon (Docente eleita-titular); Prof. Osmar de Oliveira Braz Junior (Docente eleito-suplente); Prof. Tania Regina da Rocha Unglaub (Docente eleita-titular), Téc. Univ. Aline Silva Botelho (Téc. Univ. eleita-suplente). Constatado o "quórum" o Presidente, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, apresentando a ordem dos trabalhos atendendo Art. 10 do Regimento do CONCEAD. **1. LEITURA DO EXPEDIENTE:** O presidente deu posse as conselheiras Prof. Natália Schleder Rigo (Docente eleita-Titular) e Prof. Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco (Docente eleita-suplente), eleitas pelo Edital CEAD Nº005/2016 de 11/04/2016 e com os nomes homologados no CONCEAD, para um mandato por 02 (dois) anos vedada a reeleição, com início na data da primeira reunião que se fizerem presentes (no caso a presente reunião). A seguir o senhor Presidente deixou o expediente em aberto para manifestação dos conselheiros/as. A Prof. Vera Márcia Marques Santos, solicitou desconsiderarem o número dos processos constantes na convocação (Processo nº 6105/2016 e Processo nº 6106/2016, ambos de 27/04/2016), e considerarem os Processos nº 433/2016 de 04/02/2016 e nº 322/2016 de 03/02/2016 em substituição dos respectivos processos. Justifica a solicitação, haja vista que já existiam e tramitado os processos nº 433/2016 e 322/2016, tendo sido criados posteriormente os processos nº 6105/2016 e 6106/2016, processos estes que foram recolhidos e terão a numeração anulada. Devendo dar continuidade na tramitação os processos aprovados nesta reunião, constante na Ata. O Presidente do CONCEAD, solicitou que os processos nº 433/2016 e 322/2016, fossem discutidos e aprovados em caráter de urgência. As solicitações foram colocadas em votação e resultaram aprovadas por unanimidade. No expediente ainda, o Prof. Alfredo Balduino Santos, solicitou a inclusão de pauta do Processo nº 9516/2016, justificado pelo prazo de tramitação. O presidente informou que a pauta da reunião extraordinária não prevê inclusão de pauta, mas a decisão é dos membros do conselho. O que for decidido será acatado. Não havendo discussão a inclusão de pauta foi colocada em votação e resultou aprovada por unanimidade. Não tendo sido apresentado nenhum outro assunto e dando continuidade à reunião foi apresentado o item **1.1. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS:** Foi justificada a ausência da Téc. Univ. Gabriela Amarillo, (Diretora Indicada, sem suplente); Prof. Isabel Cristina da Cunha, (Docente eleita-titular sem suplente); Prof. Amauri Bogo (Docente eleito-Titular, sem suplente); Prof. Vitor Malaggi (Docente eleito-titular), estando presente seu suplente Prof. Osmar de Oliveira Braz Junior; Téc. Univ. Jucemara Maria Martins (Téc. Univ. eleita-titular), presente sua suplente Téc. Univ. Aline Silva Botelho, finalizada a justificativa o senhor Presidente continuando com o item expediente, apresentou o item: **1.2. JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA:** O Presidente justificou a necessidade de aprovação o mais breve possível para tramitação no âmbito da UDESC de dois novos projetos de curso para o CEAD, que venham garantir o vestibular para 2017.1. , haja vista que o CEAD, possui no momento somente um (01) curso, com financiamento da UAB, sem previsão de novas turmas. Não havendo discussão, a justificativa foi colocada em votação e resultou aprovada por unanimidade. Próximo item: **2 – LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE MATÉRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA: 2.1. Processo Nº 433/2016 de 04/02/2016;** Origem: UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à Distância; Interessada: Roselaine Ripa; Procedência: Direção de Ensino de Graduação do CEAD; Assunto: REFORMULAÇÃO CURRICULAR - Pedagogia a Distância; Relatora: Prof. Marzely Gorges Farias. Com a palavra a relatora fez a leitura da análise e voto. Análise: "O processo UDESC nº 433/2016 encontra-se plenamente instruído, seja a proposta de reformulação curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia na Modalidade a Distância realizada com fulcro nos seguintes marcos legais condicionantes: a) Marco legal nacional. A Resolução CNE/CP nº 002/2015 "Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Vejamos o Art.13: Os cursos de que trata o caput terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo: I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo; II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição; III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição; IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição Ainda, a proposta em tela cumpre a Resolução CNE/CES, nº 001/2016 que



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature with the number '1' above it, and several other initials and signatures on the right.

57 "Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a
58 Distância" subsidiam ações ligadas ao uso de tecnologias, produção de material didático, recursos multimídia, ao serviço
59 educacional oferecido pela instituição, formação e capacitação do corpo técnico e de educação, bem como as bases de
60 articulação implicadas na implementação curricular e formativa integrada às tendências e inovações da sociedade do século
61 XXI conforme descrito no Art. 2º. Assim se segue: Art. 2º Para os fins desta Resolução, a educação a distância é
62 caracterizada como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e
63 aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado,
64 políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, de modo que se propicie, ainda, maior
65 articulação e efetiva interação e complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade "real", o local e o global, a
66 subjetividade e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem em rede, envolvendo estudantes e
67 profissionais da educação (professores, tutores e gestores), que desenvolvem atividades educativas em lugares e/ou tempos
68 diversos. § 1º A modalidade educacional definida no caput deve compor a política institucional das IES, constando do Plano de
69 Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC),
70 ofertados nessa modalidade, respeitando, para esse fim, o atendimento às políticas educacionais vigentes, às Diretrizes
71 Curriculares Nacionais, ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e aos padrões e referenciais de
72 qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em articulação com os comitês de especialistas e com o Instituto
73 Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) (p. 1). Os objetivos/requisitos de formação a distância
74 previstas no documento Referenciais de qualidade da EaD do MEC (BRASIL, 2014) estão também previstos no Projeto
75 Pedagógico do Curso (PPC) do curso de licenciatura em pedagogia na modalidade a distância. Vejamos: 5.5.7.7.1
76 Componentes da Metodologia. O modelo pedagógico e estrutural do Curso de Licenciatura em Pedagogia na Modalidade a
77 Distância, implementado pelo Centro Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC),
78 cumpre a legislação em vigor e será executado por uma estrutura existente. A metodologia a ser adotada no Curso
79 compreende um conjunto de sistemas, processos, tecnologias e ferramentas que funcionam de modo integrado. Dessa forma,
80 favorece o desenvolvimento eficiente das instâncias de execução do Curso que envolvem docência, tutoria, tecnologia,
81 produção de recursos didáticos, gestão pedagógica, acadêmica e administrativa que se articulam à dinâmica formativa,
82 assegurando as condições objetivas de qualidade das atividades desenvolvidas na modalidade. b) Marco legal da UDESC –
83 Política Institucional da EaD. A IES UDESC cumpre com a exigência do marco legal nacional por meio da Resolução
84 UDESC/CONSUNI nº 106/2014, que "Dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC. Destaca-se o Art. 3º: A
85 Política de Educação a Distância da UDESC tem como finalidade expandir, interiorizar e internacionalizar a oferta de seus
86 programas e projetos de ensino, extensão, pesquisa e pós-graduação por meio da modalidade de EaD (grifo nosso). c) Marco
87 legal da UDESC - Resolução UDESC/CONSEPE nº 041/2013 que "Aprova normas para a reforma e ajuste curricular nos
88 cursos de graduação da UDESC". Ratificar-se-á a análise do Relator no colegiado do Departamento no atendimento aos
89 Requisitos do Anexo Único da Resolução UDESC/CONSEPE nº 041/2013. Consideremos: 1. Da Identificação do curso Item
90 contemplado, destacando-se a previsão de implantação para 2017.2, ofertando até 120 vagas semestrais, com duração de
91 quatro anos. Importante considerar neste item que a oferta de 120 vagas está apoiada na alocação de carga horária docente
92 por crédito. Neste sentido, a carga horária de todas as disciplinas curriculares, a exceção do estágio, são de 72 h (04 créditos).
93 2. Do Histórico: Neste item é apresentado o movimento histórico de criação do primeiro e único curso a distância da UDESC,
94 bem como o desenvolvimento desta modalidade no âmbito da instituição, concluindo pela valorosa colaboração do CEAD na
95 democratização e interiorização do ensino superior em Santa Catarina quanto para efetivação da função social da UDESC,
96 cuja missão se pauta no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio regional, do Estado e do País. O projeto busca nas
97 Diretrizes do conselho Nacional de Educação os elementos fundantes para sua concepção, tais como: articulação
98 interdisciplinar entre teoria e prática ao longo do curso; compreensão da educação como processo de emancipação e
99 construção da cidadania; atuação profissional com compromisso e ética no exercício da docência, da gestão de processos
00 educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino; formação em tecnologias digitais de
01 informação e comunicação no atendimento das demandas da sociedade contemporânea, dentre outros. 3. Dos Objetivos do
02 Curso: O item foi atendido e está em consonância com os fundamentos apresentados. Os objetivos gerais e específicos
03 apontam para um percurso de formação da(o) licenciada(o) em Pedagogia que propõem a formação inicial para o exercício da
04 docência, com habilitação nas áreas de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na
05 apropriação das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação e na relação dialética entre a teoria e prática pedagógica,
06 com vistas a subsidiar atuações criticamente comprometidas com a transformação da Educação Básica. Neste sentido,
07 justifica-se a carga horária equivalente para a realização dos 4 (quatro) estágios, a saber: Estágio I (Análise do Contexto
08 Educativo da Educação Infantil); Estágio II (Elaboração e Aplicação do Projeto de Intervenção na Educação Infantil), Estágio III
09 (Análise do Contexto Educativo dos anos iniciais do Ensino Fundamental), Estágio II (Elaboração e Aplicação do Projeto de
10 Intervenção nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Complementa-se a formação para ambas habilitações com a
11 realização do TCC – trabalho de Conclusão de Curso, que não será destinada carga horária para a orientação de TCC no PTI
12 – Plano de trabalho Individual do docente (fls 39 e 41). 4. Do Perfil profissional: Item atendido e de acordo com Diretrizes do

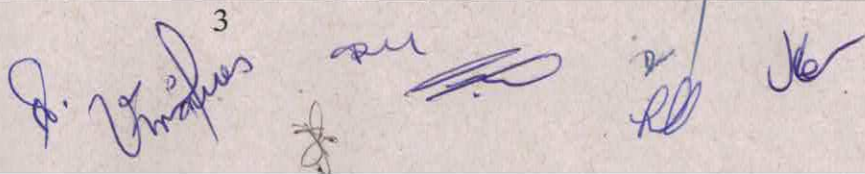
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature with the number '2' above it, and several other initials and signatures on the right.

13 Conselho Nacional de Educação nº 01/2006 e 02/2015, tendo como foco a formação inicial para o exercício da docência na
14 educação básica e demais áreas afetas à Pedagogia. O egresso do curso de Licenciatura em Pedagogia na Modalidade a
15 Distância deverá ter sólida formação teórico-prática e interdisciplinar a fim de que, a partir de uma visão crítica e reflexiva, atue
16 numa perspectiva de promoção da cidadania e de construção de uma sociedade mais justa, equânime, igualitária. 5. Da
17 Proposta pedagógica: Item atendido. Vejamos segundo posto no Processo em tela: Diretrizes curriculares: A carga horária total
18 do curso será de 3.942 horas, compreendendo os seguintes Núcleos e Eixos: A - Núcleo de Formação Geral (1.656 horas)
19 está dividido em dois eixos: Eixo 1: Contexto histórico e Sócio Cultural (432 horas); Eixo 2: Contexto da Educação Básica
20 (1.224 horas); B - Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos (1.152 horas), voltado para as áreas de atuação
21 profissional específica e priorizada, compreende três eixos: Contexto da Formação Específica e Priorizada (432 horas); Eixo 2:
22 Contexto da Formação diversificada (216 horas) e Eixo 3: Contexto do Exercício Profissional (504 horas); C - Núcleo de
23 Estudos Integradores (864 horas). Some-se a carga horária dos núcleos, 270 h de Atividades Complementares. A Resolução
24 CNE nº 02/2015 recomenda carga horária mínima de 3.200 horas para a licenciatura em Pedagogia. No presente projeto, a
25 carga horária está com 3.942 horas, mesmo com a ampliação do tempo de estágio de 300 horas para 504 horas e de
26 Seminários Integradores em todas as fases. Essas duas proposições tendem a qualificar, ainda mais, o curso na medida em
27 que propõe mais tempo para o exercício profissional no campo de estágio, assim como maior integração interdisciplinar e
28 superação de fragmentações curriculares. Neste contexto, a proposição em cada fase do curso de seminários integradores
29 tem a função curricular de articular e deflagrar processos interdisciplinares, integrando os mais diversos saberes e fazeres das
30 áreas disciplinares. Considerando os 08 semestres de duração, tem-se o seguinte quadro resumo da carga horária do curso,
31 atendendo à Resolução CNE/CP 02/2015 e resoluções específicas da UDESC:

Distribuição da Matriz	Créditos	Carga Horária	Hora Relógio
Total em Disciplinas Obrigatórias	168	3.024	2.520
Total em Disciplinas Optativas	04	72	60
Total em Disciplinas Eletivas	-	-	-
Trabalho de Conclusão de Curso	04	72	60
Estágio Curricular Supervisionado	28	504	420
Atividades Complementares	15	270	225
Total Geral	219	3.942	3.285

32 Por fim, neste tópico, o item Componentes da Metodologia integra o know how do CEAD, em sua longa experiência na oferta
33 de EaD, em nível de graduação e pós-graduação, segundo os Referenciais de qualidade da EaD do MEC (BRASIL, 2014) e à
34 Resolução CNE/CES nº. 001/2016 sobre as Diretrizes de EaD. Desta forma, está previsto no projeto: Sistema de
35 Comunicação, Ambientes Virtual de Aprendizagem (AVA), Polo de Apoio Presencial, Laboratórios, Núcleo de Acessibilidade, e,
36 Sistema de Avaliação. 6. Da Avaliação do Curso: Item atendido tanto no que se refere à autoavaliação do curso quanto a
37 avaliação e verificação do processo ensino-aprendizagem discente. Este último está em acordo com a Resolução
38 UDESC/CONSEPE nº 003/2013, adaptada à modalidade a distância (Avaliação Presencial e Avaliação a Distância). 7. Do
39 Corpo Docente do Curso: Neste item são identificados os docentes do CEAD que atuarão no curso, sua situação funcional,
40 regime de trabalho e titulação, demonstrando que o CEAD tem condições de atender a oferta pleiteada. 8. Dos Recursos
41 necessários: Item contemplado. Os recursos materiais decorrerão pelo próprio centro, contando-se com sua estrutura atual,
42 mas que precisa ser constantemente ampliada e atualizada em função de novas ofertas. Não haverá necessidade de
43 contratação, conforme explicitado nos itens 8.1.1 e 8.1.2. do PPC do curso de licenciatura em pedagogia na modalidade a
44 distância. 9. Do Acervo e do Regime de Funcionamento da Biblioteca: Item contemplado. Será utilizado o acervo e as
45 instalações da Biblioteca Central no Campus I, bem como o acervo e as instalações das Bibliotecas dos Centros de Ensino da
46 UDESC que servirão como polo de apoio aos acadêmicos. 10. Da Previsão Orçamentária: Item contemplado e de acordo com
47 a Planilha Orçamentária da UDESC/PROPLAN. Conclui-se que a proposta em tela sobre a REFORMULAÇÃO CURRICULAR -
48 Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC na Modalidade Educação a Distância revela-se como a mais importante iniciativa da
49 UDESC na sua função de democratização do ensino superior via educação a distância, seja pelas condições para a
50 implementação segundo o princípio da administração pública referente a economicidade, seja pela excelente articulação entre
51 os componentes teóricos e metodológicos, tanto no atendimento da Política de EaD na UDESC (Resolução
52 UDESC/CONSUNI nº 106/2014) como da nova Resolução CNE/CP nº 02/2015 conforme Tabela:

Distribuição da Matriz	Atual segundo Resolução CNE nº 01/2006 (hora relógio)	Proposta segundo nova Resolução CNE/CP nº 02/2015 (hora relógio)
Total em Disciplinas Obrigatórias	2.934	2.520
Total em Disciplinas Optativas	-	60
Total em Disciplinas Eletivas	-	-
Trabalho de Conclusão de Curso	-	60
Estágio Curricular Supervisionado	324	420

3


Atividades Complementares	270	225
Total Geral	3.204	3.285

*Voto da Relatora: Diante do exposto, parecer favorável à aprovação do Projeto de REFORMULAÇÃO CURRICULAR do Curso de Licenciatura em Pedagogia oferecido na modalidade a distância pelo Centro de Educação a Distância da UDESC, ancorada na nova Resolução CNE/CP nº 002/2015. Com a manifestação geral dos conselheiros, preocupados com o total das horas aulas da grade proposta que soma 3.285h/a enquanto o total de h/a obrigatória é 3.200h/a. Caracterizando 85h/a a maior e havendo interesse dos conselheiros e conselheiras em terem seus registros em Ata. O Presidente abriu para discussão e manifestação. Registramos as manifestações dos professores(as) 1) Prof. Karina Marcon - registrou a diferença entre o número da h/a UDESC (1 h/a= 50min./18 créditos) e MEC (1h/a=60min./15 créditos), registrou também que TCC não tem como atender a Resolução 029 de 10 alunos p/professor. Hoje o professor CEAD está atendendo 200 alunos p/professor. 2) Prof. Jorge de Oliveira Musse - solicitou cuidado com a tabela de horas atual e a proposta a ser apresentada, perguntou sobre se havia sido feita uma comparação entre as tabelas. Acredita que assim facilitaria e agilizaria o processo, e torce para que o projeto seja aprovado nos colegiados da UDESC. Evitando pontos a serem discutidos no âmbito dos conselhos da UDESC Pois pensa que devemos ser estratégicos, pois a parte financeira pesa muito neste momento de crise. É de parecer que a proposta feche em 3.200h/a, pois a preocupação é que o projeto seja analisado com um olhar de números e impacto financeiro e não referente a obrigatoriedade pedagógica. O projeto uma vez aprovado com 3.200h/a posteriormente poderia ser adaptado de acordo com a necessidade do curso. 3) Prof. Lucimara da Cunha Santos - solicitou esclarecimentos quanto a tramitação do processo após aprovação no CONCEAD. Bem como com referência ao total da h/a da grade proposta no sentido de atender a h/a obrigatória. Sugestão de redução na carga horária do Estágio. 4) Prof. Vera Márcia Marques Santos, na qualidade de Chefe do Departamento de Pedagogia a Distância do CEAD - reconhece a necessidade de acrescentar no parecer a tabela resumo. Justificou e manteve a posição dos 05 créditos a maior por conta do TCC+Estágio, que não constavam na grade anterior do curso. Carga horária do estágio não tem como reduzir. Toda proposta está ancorada na nova Resolução CNE/CP nº 002/2015, as demais nas Resoluções anteriores. 5) Prof. Alfredo Balduino dos Santos - Acredita que o projeto está bem embasado e contém argumentos suficientes para justificar as 85h/a a maior. Prof. Marzely Gorges Farias - além de relatora com uma análise bem aprofundada na proposta, também pertence ao NDE/CEAD, local a onde a proposta foi muito analisada, se acha tranquila com o texto dado pela Resolução 002/2015, e atendendo a obrigatoriedade pedagógica. 6) Prof. David Daniel e Silva - manifestou-se dizendo que não tem como justificarmos a não oneração, pois a h/a a maior significa contratação de docente e isso causa impacto. Propõe o encaminhamento com a diminuição da h/a Estágio+TCC de 04 créditos para 02 créditos. Após ampla discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminhe-se: Para a PROEN/UDESC atendendo a tramitação. **2.2. Processo Nº 322/2016 de 03/02/2016;** Origem: UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à Distância; Interessado: David Daniel e Silva; Procedência: Direção de Ensino de Graduação do CEAD; Assunto: REFORMULAÇÃO CURRICULAR - Licenciatura em Informática; Relator: Prof. Vitor Malaggi. Com a palavra o Prof. Osmar suplente do relator, fez a leitura da análise e voto do relator. Análise: "A Resolução nº 028/2015/CONSUNI, de 19/05/2015, aprovou o curso de Licenciatura em Informática na Modalidade EaD. A Resolução 041/2013 CONSEPE define as normas para a reforma e ajuste curricular nos cursos de graduação da UDESC e a Resolução 106/2014 CONSUNI dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC. Além das referidas resoluções, é necessário que a presente reformulação curricular atenda o disposto na Resolução CNE/CP Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 que "Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada". Esta resolução, em seu Art. 25, revoga a Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002: "Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, e a Resolução nº 3, de 7 de dezembro de 2012." (Grifamos). Assim, com base nas resoluções supracitadas, este PPC apresenta a identificação do curso e, em seguida, apresenta o histórico do curso destacando a importância de formação de professores licenciados em informática, para fazer frente às demandas de uma sociedade em que as tecnologias de informação e comunicação fornecem a base material à construção dos processos econômicos, políticos, sócio-educativos-culturais, com formação crítica, entre outros. O Plano Nacional de Educação (PNE) sugere que é preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores, e que a oferta de curso para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino. Portanto, com base nas diretrizes educacionais e na necessidade de educadores na área de informática, justifica-se a criação do Curso de Licenciatura em Informática, oferecido na modalidade a distância, como ação estratégica de formação superior no estado de Santa Catarina, proporcionando à população distante dos centros de Ensino Superior do Estado o acesso a curso superior de qualidade, o que é urgente para o desenvolvimento científico, cultural e educacional do país. Em seguida, o PPC apresenta os objetivos do curso e o perfil profissional do licenciado em informática, destacando suas habilidades e competências no âmbito profissional e pessoal. Outro item do projeto é a proposta pedagógica do curso que adota a perspectiva multidisciplinar*

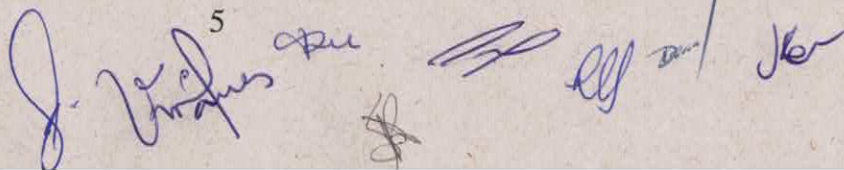
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

07 de ensino, voltada à construção de competências, tendo como base as dimensões relacionadas ao "saber", "saber fazer",
08 "saber ser" e "saber conviver", que objetivam relacionar as dimensões do conhecimento à sua aplicabilidade no cotidiano da
09 profissão e ao desenvolvimento da responsabilidade pela própria formação. A metodologia do curso compreende um conjunto
10 de sistemas, processos, tecnologias e ferramentas que funcionam de modo integrado, favorecendo o desenvolvimento
11 eficiente de todas as etapas implicadas na execução da oferta do curso. São eles: Sistema Tutorial; Sistema de Comunicação;
12 Sistema de Avaliação, Equipe Multidisciplinar; Recursos e Materiais Didáticos; Laboratórios; Núcleo de Acessibilidade e Pólos
13 Presenciais. O desenho pedagógico do curso compreende quatro etapas de desenvolvimento: planejamento e produção dos
14 materiais didáticos; organização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA); docência e avaliação. No tocante a estrutura
15 curricular do curso, destaca-se que observa o currículo de referência para curso de Licenciatura em Informática, criado pela
16 Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e as determinações legais presentes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação
17 Nacional, LDB nº 9.394/96. A matriz curricular do curso está organizada por disciplinas em regime seriado semestral,
18 distribuídas em três núcleos de organização dos conteúdos: específico, complementar e didático-pedagógico e em duas
19 dimensões - teórico e prática. O curso será oferecido pelo CEAD, na modalidade de Educação a Distância (EAD), com a
20 possibilidade de colaboração dos demais centros da UDESC, em períodos a serem definidos em edital de seleção (vestibular)
21 da UDESC, podendo ocorrer de segunda a sábado. Os estudantes deverão assistir as aulas presenciais, se existirem, nos
22 Polos de Apoio Presencial ou em locais específicos nos centros da UDESC. Poderão ser oferecidas inicialmente 80 vagas
23 anuais, estrategicamente, nas regiões do Estado de Santa Catarina, conforme demanda e possibilidade do CEAD/UDESC.
24 Dependendo da demanda e/ou estrutura, o CEAD/UDESC reserva-se no direito de não oferecer vagas. A carga horária total da
25 grade atual do curso que foi aprovada em 2015 pelo CONSEPE e CONSUNI é apresentada na Tabela 1: _Resumo da Carga
26 Horária do Curso na Grade Atual

DISTRIBUIÇÃO DA MATRIZ	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Disciplinas obrigatórias	133	2394
Disciplinas optativas	7	126
Trabalho de conclusão de curso	7	126
Estágio curricular supervisionado	27	486
Atividades complementares	15	270
Total Geral	189	3402

27 A carga horária apresentada na presente proposta de alteração curricular com a correspondência em hora/aula e hora relógio,
28 assim como o número de créditos é apresentada na Tabela 2. A proposta está de acordo com a Resolução CNE/CP 02/2015
29 que recomenda: " Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de
30 licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou
31 interdisciplinar, considerando-se a complexidade e multireferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação
32 para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão dos processos
33 educativos escolares e não escolares, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-
34 se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares, constituindo-se de, no mínimo, 3.200 (três mil e
35 duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos,
36 [...]". Considerando os 08 semestres de duração do curso, atendendo a Resolução CNE/CP 02/2015, as resoluções
37 específicas da UDESC e a diligência ao departamento e NDE, a Tabela 2 apresenta o resumo da carga horária do curso de
38 Licenciatura em Informática com a alteração Curricular Proposta. Tabela 2 – Resumo da Carga Horária do Curso na Grade
39 Atual

DISTRIBUIÇÃO DA MATRIZ	CRÉDITOS	Carga Horária	
		Horas/Aula	Horas/ Relógio
Total em Disciplinas Obrigatórias	130	2340	1950
Total em Disciplinas Optativas	8	144	120
Trabalho de Conclusão de Curso	9	162	135

5


Estágio Curricular Supervisionado	27	486	405
Atividades Complementares	15	270	225
Total Geral	189	3402	2835

40 Nesta proposta de alteração curricular, cada crédito equivale a 18 horas/aula e a hora/aula é de 50 minutos-relógio, conforme
 41 estabelece a Resolução Nº 025/2006 CONSEPE e a IN nº 06 PROEN/UDESC de 24/07/2007. Portanto a carga horária total do
 42 curso de 3402 horas/aula corresponde a 2.835 horas relógio. Dessas 2835 horas, 405 (quatrocentas e cinco) horas são de
 43 estágio curricular supervisionado iniciando a partir do início da segunda metade do curso; 2205 (dois mil duzentas e cinco)
 44 horas para os conteúdos curriculares de natureza científico cultural ou atividades formativas. A carga horária das atividades
 45 complementares (270 horas/aula ou 225 horas/relógio), está de acordo com a Resolução CNE/CP 02/2015 e com a Resolução
 46 Nº 026/2012 – CONSEPE, que regulamentam as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC. A Prática
 47 como Componente Curricular terá carga horária em disciplinas com conteúdo prático, conteúdos complementares e didático-
 48 pedagógicas e será desenvolvida ao longo do curso, tendo como objetivo a aproximação do estudante com a realidade do
 49 trabalho de forma direta e/ou simulada, fazendo relação da teoria com a prática. Os componentes curriculares serão
 50 desenvolvidos por meio de; a) Observação, reflexão e produção de trabalho escolar; b) Oficinas pedagógicas; c) Laboratórios
 51 de desenvolvimento; d) Seminários integradores. A prática como componente curricular apresentada na Tabela 3 relaciona
 52 algumas disciplinas de conteúdo específico, porém, no ementário de cada uma dessas disciplinas é definido prática para o
 53 desenvolvimento de temas relacionados ao desenvolvimento e metodologias aplicadas a educação básica. Por exemplo, a
 54 utilização de material lúdico na disciplina de Matemática I e a realização de programas de computadores e na web para buscar
 55 realizar dinâmicas diferenciadas no processo de ensino-aprendizagem. São destinadas 420 (quatrocentas e vinte) horas para a
 56 prática como componente curricular, conforme apresentado na Tabela 3. Tabela 3 – Prática como Componente Curricular

Disciplina	Total de Créditos	Créditos PCC	Carga Horária	
			PCC Hora/aula	PCC hora/relógio
Matemática - I	4	1	18	15
Currículo e Avaliação Escolar	4	2	36	30
Didática	4	2	36	30
Educação Esp. na perspectiva da Educação Inclusiva	4	2	36	30
Educação, Comunicação e Tecnologia	4	2	36	30
Língua Brasileira de Sinais	4	2	36	30
Metodologias de Informática na Educação	4	2	36	30
Organização e Gestão da Educação	4	2	36	30
Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais	4	3	54	45
Psicologia da Educação	4	1	18	15
Linguagem de Programação I	6	3	54	45
Linguagem de Programação II	6	3	54	45
Programação WEB	6	3	54	45
Total	58	28	504	420

57 O Ingresso no curso dar-se-á por meio de processo seletivo vestibular realizado pela UDESC, considerados a capacidade de
 58 estrutura do CEAD e da UDESC. As ementas das disciplinas e respectiva bibliografia básica e complementar estão colocadas
 59 na mesma ordem das disciplinas da grade curricular, facilitando sua busca e localização. A avaliação do estudante, em cada
 60 disciplina, deverá considerar o princípio da avaliação formativa. Haverá no mínimo duas avaliações, sendo uma avaliação
 61 presencial e as demais no ambiente virtual de aprendizagem, que serão definidas no plano de ensino e aprovadas no
 62 colegiado de ensino. A avaliação presencial será individual e elaborada pela equipe de professores das disciplinas e aplicada
 63 em cada Polo pelo tutor. A avaliação no ambiente virtual de aprendizagem será, no mínimo, por meio de uma atividade que
 64 envolva exigência de conhecimentos da disciplina. A frequência do estudante ao curso deverá ser cumprida conforme prevê a
 65 legislação vigente. O curso contará com os recursos existentes no CEAD/UDESC: estrutura física, equipamentos, laboratórios,
 66 logística e pessoal. Os docentes que atuarão no curso serão do quadro docente do CEAD/UDESC, sem necessidade de
 67 contratação." Voto do Relator: "Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de

6

68 Licenciatura em Informática pelo CONCEAD, a ser oferecido na modalidade a distância pelo Centro de Educação a Distância
69 da UDESC, nos moldes que está apresentado no processo 0322/2016." Com a manifestação dos conselheiros/as, neste
70 projeto não há preocupação com o total das horas aulas da grade proposta uma vez que o total está dentro do previsto de
71 3.200h/a. Mas mesmo assim com posições a serem registradas. O Presidente abriu para discussão e manifestação.
72 Registramos as manifestações dos professores(as) 1) Prof. Lucimara da Cunha Santos - solicitou que fosse feita correção no
73 nome da disciplina de Sustentabilidade, devendo ser corrigida na Bibliografia. 2) Prof. Natália Schleder Rigo - informações
74 referente a disciplina de Libras e sua Bibliografia. 3) Prof. Vera Márcia Marques Santos - esclareceu que Livros de Libras se
75 encontram disponíveis nos Polos de Apoio Presencial UAB/UDESC e referência complementar. Caderno de Libras. Após
76 discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminhe-se: Para a
77 PROEN/UDESC atendendo a tramitação. **2.3. Processo Nº 8758/2016 de 31/05/2016;** Origem: UDESC/CEAD/CRH -
78 Coordenadoria de Recursos Humanos; Interessada: Téc. Univ. FABIANA ASSIS SEVERINO; Procedência: UDESC/CEAD/DG-
79 Direção Geral; Assunto: LICENÇA - Requerimento de licença para tratar de assuntos particulares sem vencimento; Relatora:
80 Prof. Lucimara da Cunha Santos. Com a palavra a relatora fez a leitura da análise e voto. Análise: Este processo tem como
81 objeto Requerimento de licença para tratar assuntos particulares de servidor técnico estável da Universidade do Estado de
82 Santa Catarina e está amparado nos seguintes instrumentos legais: **Estatuto dos Servidores Públicos do estado de SC de**
83 **1985**, mais especificamente no que se refere a subseção VIII: Da Licença para Tratamento de Interesses Particulares, Art. 77 -
84 Ao Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo e estável poderá ser concedida licença para tratamento de interesse
85 particulares pelo prazo de até 3 (três) anos, renovável 1 (uma) vez, por igual período. (*Redação dada pela Lei Complementar*
86 *nº 605, de 18.12.2013*). **DECRETO Nº 1.519, de 25 de julho de 2000**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à
87 concessão de Licença para tratamento de interesses particulares, no âmbito da Administração Direta, Fundacional e
88 Autárquica do Poder Executivo do estado de Santa Catarina: Art. 1º Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo
89 poderá ser concedida licença para tratamento de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
90 Art. 2º A concessão de licença para tratamento de interesses particulares, prevista no art. 77, da Lei nº 6.745, de 28 de
91 dezembro de 1985; art. 131, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986 e art. 117, da Lei nº 6.844, de 29 de julho 1986, com as
92 alterações posteriores, será de exclusiva competência do Secretário de Estado da Administração, quando serão observadas: I
93 - a justificativa do servidor sobre a real necessidade da licença; II - a informação da Chefia Imediata, do Diretor da Unidade e
94 do Setorial/Seccional de Administração de Recursos Humanos do órgão de origem, sobre a conveniência, a oportunidade e a
95 viabilidade do afastamento; Art. 6º Caberá ao Setorial/Seccional de Administração de Recursos Humanos acompanhar,
96 mensalmente, o término das licenças, comunicando ao servidor, através de carta AR, com 30 (trinta) dias de antecedência, a
97 data do término da licença: § 1º Caso o servidor não se apresente, ou não haja renovação da licença, deverão ser incluídas
98 faltas injustificadas, no Sistema Informatizado de Recursos Humanos; § 2º Decorridos 30 (trinta) dias a partir da data de
99 apresentação e o servidor não comparecer ao local de trabalho, ou não prorrogar a licença, competirá ao Setorial de
00 Administração de Recursos Humanos, do órgão de origem, providenciar a abertura de processo disciplinar, com base nos
01 artigos 154 a 158, da Lei nº 6.745/85, artigos 204 a 243, da Lei nº 6.843/86 e artigos 163 a 190, da Lei nº 6.844/86. **Regimento**
02 **Geral da UDESC de 2007**, Seção IV, dos direitos e benefícios, Art. 239: O plano de carreira, a classificação e definição de
03 cargos, o ingresso e acesso, o regime de trabalho, a remuneração, as licenças, a promoção, a aposentadoria e os demais
04 direitos e benefícios para os servidores técnicos universitários são definidos pela legislação aplicável, por este Regimento e
05 pelas resoluções normativas dos Conselhos Superiores da UDESC. A requerente atende aos requisitos legais acima
06 destacados para solicitação de licença para tratar assuntos particulares, pois é servidora estável da universidade, assim como
07 justifica seu pedido nos seguintes termos do requerimento da folha 01: *solicito licença para tratar de assuntos particulares*
08 *(sem vencimento) sob a justificativa de acompanhar meu cônjuge, que está residindo em outro país e, atualmente, não tem*
09 *previsão de retorno ao Brasil.* Dessa forma, não há óbice da administração do Centro de Educação a Distância que conste
10 neste processo, para negar a solicitação da requerente, e, portanto, o meu parecer é favorável a concessão da referida
11 licença. Voto da Relatora: Favorável à aprovação de licença para tratar assuntos particulares da servidora Técnica
12 Universitária de Suporte Fabiana Assis Severino, matrícula 657119-0-01, pelo período de três anos, de 09/10/2016 até
13 08/10/2019. Não havendo discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade.
14 Encaminhe-se: Para o gabinete do Reitor/UDESC atendendo a tramitação. **2.4. Processo Nº 8196/2016 de 23/05/2016;**
15 Origem: UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à Distância; Interessada: Chefe do Departamento - Prof. VERA
16 MARCIA MARQUES SANTOS; Procedência: UDESC/CEAD/DEG-Direção de Ensino de Graduação CEAD; Assunto: PLANO
17 DE TRABALHO INDIVIDUAL (PTIs) - Análise e parecer dos Planos de trabalho individual 2016.2 - Professores Efetivos e
18 Substitutos do CEAD/UDESC; Relator: Prof. David Daniel e Silva. Com a palavra o relator fez a leitura da análise e voto.
19 Análise: "O processo 8196/2016 é composto pelos Planos de Trabalho Individuais (PTIs) dos professores efetivos e substitutos
20 do Departamento de Pedagogia a Distância, listados no Plano de Ocupação Docente (POD) do CEAD para o segundo
21 semestre de 2016. Os PTIs trazem a assinatura de conferência da Chefe do Departamento de Pedagogia a Distância, Profa.
22 Dra. Vera Márcia Marques Santos, da Direção de Ensino de Graduação do CEAD, Profa. Dra. Roselaine Ripa e, nos casos dos
23 professores com atividades de pesquisa e extensão, também as assinaturas da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do

7
D. Vera Marques
[Assinaturas manuscritas]

CEAD, Profa. Dra. Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco, e da Direção de Extensão, Prof. Dr. Jorge de Oliveira Musse. Os PTIs foram preenchidos utilizando o anexo da Resolução nº 029/2009 – CONSUNI. As horas de ensino e pedagógicas estão de acordo com os agrupamentos de turmas disponibilizado pelo Departamento de Pedagogia a Distância para o 2º semestre de 2016. A carga horária está distribuída de acordo com Resolução Interna do CEAD nº 005/2014 – CONCENTRO, que prevê: Art. 01º: 01 hora/aula será equivalente a 15 estudantes atendidos no semestre, exceto horário e número de estudantes para a Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado de Ensino será calculada com a seguinte lógica: 01 hora/aula por semana será equivalente a 04 estudantes atendidos na disciplina no semestre. A carga horária de administração, capacitação, extensão e pesquisa estão de acordo com a Resolução nº 029/2009 – CONSUNI.” Voto do Relator: “Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação dos planos de trabalho individual dos professores efetivos e substitutos para o segundo semestre de 2016.” Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Restitui-se a UDESC/CEAD/DEG-Direção de Ensino de Graduação CEAD, atendendo os trâmites. **2.5. Processo nº 9516/2016 de 08/06/2016;** Origem: UDESC/REIT/PROEX; Interessado: Prof. Alfredo Balduino Santos; Procedência: UDESC/CEAD/PE; Assunto: Solicita autorização de afastamento para viagem internacional com ônus limitado para a UDESC no período de 18 a 26 de junho de 2016 no Estado da Louisiana - EUA para representar a UDESC no Intercâmbio Técnico Brasil-Paraguai-Uruguai promovido pela Universidade de Louisiana (LSU) e o Gabinete dos Estados Unidos de Assistência para Desastres no Exterior OFDA-LAC. Relatora: Prof. Natália Schleder Rigo. Com a palavra a relatora fez a leitura da análise e voto. Análise: “O processo em questão trata da solicitação de autorização de afastamento com ônus limitado para a UDESC, para viagem internacional dos professores efetivos Alfredo Balduino Santos do CEAD, membro do GCEPED da PROEX (designado através da PORTARIA Nº 1205, de 08/09/2015), para participação em intercâmbio técnico a realizar-se nas cidades de New Orleans e Batón Rouge, Estado de Luisiana – USA. O convite para o intercâmbio partiu da Universidade do Estado de Luisiana (LSU), e tem como objetivo a observação do papel que entidades diversas e a LSU apresentam na gestão integral de riscos de desastre, tomando como referência o Furacão Katrina, o qual impactou aquelas cidades com grandes consequências no ano de 2005. O intercâmbio é patrocinado pelo Gabinete dos Estados Unidos de Assistência para Desastres no Exterior (USAID/OFDA-LAC) e foi concebido especialmente para membros dos organismos de defesa civil federal e estaduais que atuam em redução de riscos, assim como membros de Instituições de Educação Superior do Brasil, Paraguai e Uruguai, e se realizará de 19 a 25 de junho de 2016, incluindo as viagens de ida e volta. Esta solicitação está desacompanhada de pedido de diárias bem como de passagens aéreas, pois conforme apontado no convite em anexo, todas as despesas (passagem, estadia e diárias) serão custeadas pelo USAID/OFDA-LAC (Gabinete dos Estados Unidos de Assistência para Desastres no Exterior). Cabe ressaltar que o referido professor está encaminhando solicitação de afastamento em seu centro de ensino, conforme normatizado pela IN 002/2013-PROPLAN.” Voto da Relatora: “Diante do exposto, parecer favorável à solicitação de afastamento para viagem internacional com ônus limitado para UDESC, do Prof. Alfredo Balduino Santos. Após discussão, o assunto foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: ao Gabinete do Reitor da UDESC para as devidas providências. Concluídos os itens da pauta, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e todas e declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques - Secretária lavrei e assinei a presente Ata que, após ser aprovada, será assinada pelo Presidente e por todos os membros do CONCEAD/UDESC e demais presentes à reunião em questão. Florianópolis, 09 de junho de 2016.

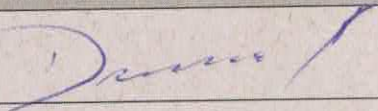
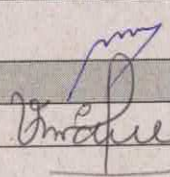
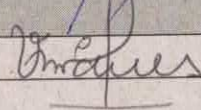
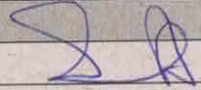

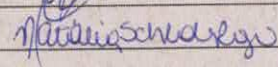
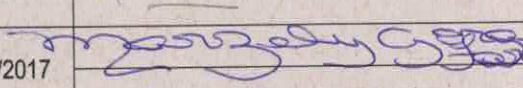
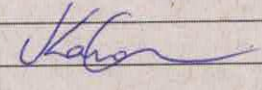

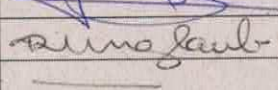
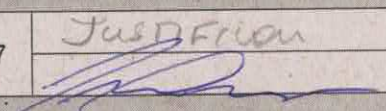
- 60 Prof. David Daniel e Silva (Presidente) _____
- 61 Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques (Secretária) _____
- 62 Téc. Univ. Gabriela Amarilho _____
- 63 Prof. Jorge, de Oliveira Musse _____
- 64 Prof. Vera Márcia Marques Santos _____
- 65 Profa. Lucimara da Cunha Santos _____
- 66 Profa. Isabel Cristina da Cunha _____
- 67 Prof. Amauri Bogo _____
- 68 Prof. Alfredo Balduino Santos _____
- 69 Prof. Natália Schleder Rigo _____
- 70 Prof. Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco _____
- 71 Prof. Marzely Gorges Farias _____
- 72 Prof. Karina Marcon _____

- 73 Prof. Vitor Malaggi _____
- 74 Prof. Osmar de Oliveira Braz Junior _____
- 75 Profa. Tânia Regina da Rocha Unglaub *T. Unglaub* _____
- 76 Téc. Univ. Jucemara Maria Martins _____
- 77 Téc. Univ. Aline Silva Botelho *A. Botelho* _____

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE CENTRO DO CEAD/UDESC

(CONFORME ART. 41 ESTATUTO, ART. 58 DO REGIMENTO GERAL E ART. 56 DA LDB)

Secretária do CONCEAD: LAURA GONÇALVES MARQUES (Conforme Art. 59-Reg. da UDESC e Portaria Interna CEAD Nº 111/2011)
PRESENTES NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCEAD NA DATA: 09/06/2016

Nº	NOME	MANDATO/FUNÇÃO	ASSINATURA
REPRESENTANTES DIREÇÕES			
01	PROF. DAVID DANIEL E SILVA	Diretor Geral - Membro Nato. Presidente do Conselho de Centro	
02	TÉC. GABRIELA AMARILHO	Diretor. Portaria CEAD/UDESC 022/2015 de 01/04/2015	Justificou
03	PROF. JORGE DE OLIVEIRA MUSSE	DIRETOR INDICADO-23/11/2015	
REPRESENTANTES CHEFES DE DEPARTAMENTO			
04	Titular: PROF. VERA MÁRCIA MARQUES SANTOS Suplente: Prof. ANA FLÁVIA GARCEZ	14/12/2015 a 13/12 /2017	
REPRESENTANTES DOCENTES			
05	Titular: PROF LUCIMARA DA CUNHA SANTOS Suplente: em aberto	28/11/2014 a 27/11/2016	
06	Titular: PROF ISABEL CRISTINA DA CUNHA Suplente: em aberto	05/07/2014 a 04/07/2016	Justificou
07	Titular: PROF. AMAURI BOGO Suplente: em aberto	05/07/2014 a 04/07/2016	Justificou
08	Titular: PROF. ALFREDO BALDUINO SANTOS Suplente: em aberto	31/08/2015 a 30/08/2017	
09	Titular: NATÁLIA SCHLEDER RIGO Suplente: SOELI FRANCISCA MAZZINI MONTE BLANCO	09/06/2016 a 08/06/2018	
10	Titular: MARZELY GORGES FARIAS Suplente: em aberto	26/10/2015 A 25/10/2017	
11	Titular: KARINA MARCON Suplente em aberto	14/12/2015 a 13/12 /2017	
12	Titular: VITOR MALAGGI Suplente: OSMAR DE OLIVEIRA BRAZ JUNIOR	14/12/2015 a 13/12 /2017	Justificou 
13	Titular: TÂNIA REGINA DA ROCHA UNGLAUB Suplente: CLÉIA DEMÉTRIO PEREIRA	14/12/2015 a 13/12 /2017	
REPRESENTANTES TÉCNICOS			
14	Titular: TÉC. JUCEMARA MARIA MARTINS Suplente: ALINE SILVA BOTELHO	14/12/2015 a 13/12 /2017	Justificou 
REPRESENTANTES DISCENTES			
15	Titular: em aberto Suplente: em aberto	em aberto	
REPRESENTANTES COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL			
16	Titular: em aberto Suplente: em aberto	em aberto	
17	Titular: em aberto Suplente: em aberto	em aberto	